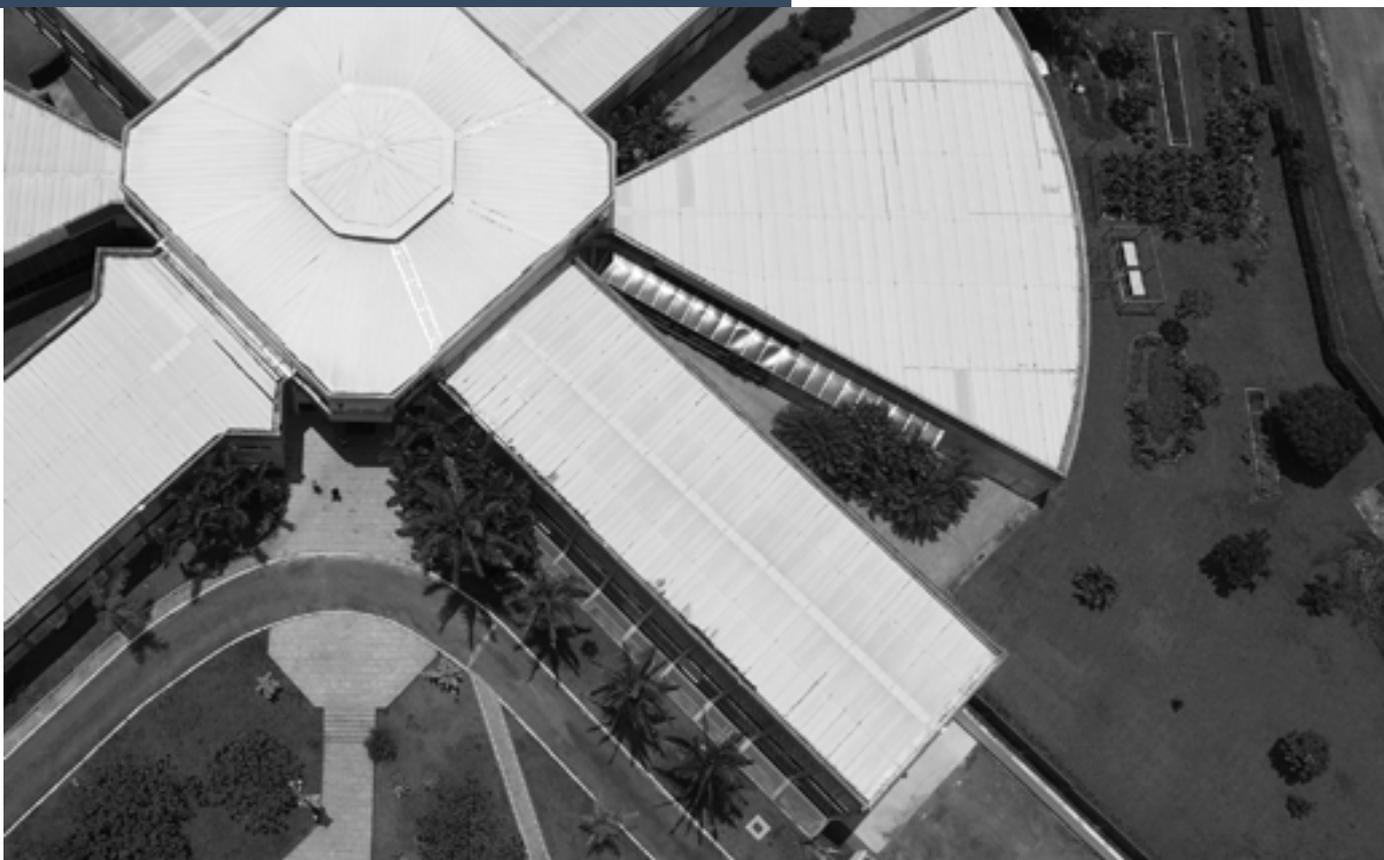


# POLÍTICA DE **RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**



// DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Augusto César de Mendonça Brasil - Diretor Presidente

Prof. Dr. Daniel Monteiro Rosa - Diretor Financeiro

Profa. Dra. Renata Aquino da Silva - Diretora Secretária

// CONSELHO SUPERIOR

Prof. Dr. Edson Paulo da Silva

Prof. Dr. Carlos Alberto Gurgel Veras

Dra. Cecília Leite Oliveira

Prof. Dr. Emerson Fachin Martins

Profa. Dra. Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino

Prof. Dr. Lúcio Remuzat Rennó Júnior

Profa. Dra. Maria Emília Machado T. Walter

Prof. Dr. Mário Lúcio de Ávila

Profa. Dra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Prof. Dr. Renato Alves Borges

Prof. Dr. Sandro Augusto Pavlik Haddad

Profa. Dra. Vanessa Carvalho de Andrade

// CONSELHO FISCAL

Profa. Dra. Clésia Camilo Pereira

Prof. Dr. Giovany de Jesus Malcher Figueiredo

Prof. Dr. Ivan Ricardo Gartner

Prof. Dr. José Lúcio Tozetti Fernandes

// SUPERINTENDÊNCIA

Gustavo Abrantes Condeixa

// FINATEC

Av. L3 Norte – Edifício Finatec

Asa Norte – Brasília – DF

CEP: 70910-900 – Caixa Postal – 4365

Campus Darcy Ribeiro

[finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br)

61 3348 0400

# SUMÁRIO

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

<b>1. OBJETIVO</b>	4
<b>2. ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES</b>	4
<b>3. DIRETRIZES GERAIS</b>	4
<b>4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES OU PARCEIROS</b>	5
a) Procedimento de Due Diligence	5
i. Pesquisa de dados eletrônicos	6
ii. Entrevistas	6
iii. Formulário de <i>Due Diligence</i>	7
b) Responsabilidades	7
c) Procedimento de Contratação/Renovação	7
<b>5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM CLIENTES</b>	7
<b>6. ARMAZENAMENTO</b>	7
<b>7. DÚVIDAS E DENÚNCIAS</b>	8

# POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

## 1. OBJETIVO

A presente política define diretrizes que devem ser adotadas pelos colaboradores da Finatec em sua relação com clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços e parceiros, de modo a cumprir o Programa de Integridade da Finatec.

## 2. ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES

Esta política se aplica a todos os colaboradores e terceiros relacionados à Finatec, observadas as seguintes definições:

Colaboradores: São todos aqueles que atuam em nome da Finatec ou sejam preposto da Fundação, assim enquadrados os Conselheiros, Diretores, Superintendente, Gerentes, Assessores, Supervisores, Consultores, Coordenadores de Projetos, Bolsistas, Pesquisadores, Estagiários e empregados ou trabalhadores terceirizados.

Terceiros: São todos aqueles que mantêm vínculo contratual não trabalhista com a Finatec ou que prestem serviços sem vínculo empregatício, bem como seus fornecedores, clientes, parceiros, órgãos financiadores e executores e outras pessoas envolvidas em projetos apoiados pela Finatec.

## 3. DIRETRIZES GERAIS

A Finatec não tolerará a prática de qualquer ato ilícito ou antiético em suas relações com terceiros.

O relacionamento com terceiros deverá ser pautado pela ética e pela transparência, no estrito cumprimento da legislação aplicável, especialmente da legislação anticorrupção e de outras normas aplicáveis, bem como dos normativos internos da Finatec.

Os contratos, projetos ou outros instrumentos que vinculem a Finatec a terceiros conterão cláusula anticorrupção, que contemplará, entre outras obrigações, o dever de observância ao Código de Ética e Conduta e demais normativos internos da Finatec.

#### **4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES OU PARCEIROS**

A legalidade, a ética, a transparência e as boas práticas de gestão administrativa nortearão os procedimentos de seleção e de negociação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.

São vedadas quaisquer contratações ou celebração de parcerias com pessoa física ou jurídica de duvidosa reputação ou mantenha conduta incompatível com princípios éticos praticados na Finatec.

Nenhum colaborador poderá receber quaisquer valores, favores, benefícios ou vantagens de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, em valor acima do fixado na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros devem ser informados e orientados em relação ao Código de Ética e Conduta e demais normativos internos da Finatec.

A Finatec priorizará fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que adotem políticas e procedimentos de *compliance*.

Com o objetivo de identificar eventual envolvimento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em práticas irregulares que possam impactar negativamente à imagem da Finatec, os seguintes procedimentos deverão ser observados:

##### **A) PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE**

O processo de seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros inicia-se com a realização de procedimento de *due diligence*, que importa na verificação de suas informações relevantes, com o objetivo de identificar eventuais riscos de *compliance* (*red flags*), mitigar referidos riscos, quando for o caso, e decidir se deve a Finatec prosseguir ou não com a contratação.

No procedimento de *due diligence* são verificadas, em relação à pessoa física ou jurídica, seus dirigentes, administradores, sócios e demais responsáveis, dentre outras informações, o seguinte:

- Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ou ilegais;
- Existência de inquéritos policiais ou civis, processos judiciais, administrativos e investigações de qualquer natureza;
- Mídia negativa em geral;
- Relacionamento com o Poder Público;

- Capacidade técnica para realização do serviço;
- Reputação no mercado;
- Conflitos de interesses;
- Comprometimento com a ética e nível de familiaridade com compliance e legislação anticorrupção;

Nas contratações originadas do financiamento de recursos públicos, ou na aplicação de recursos privados a critério da área responsável, outras pesquisas poderão ser realizadas no procedimento de *due diligence*, dentre as quais:

- Consulta de registros no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- Consulta de registros no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
- Consulta de registros no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

Normas específicas de agentes financiadores deverão ser observadas, sempre que exigido.

Para realização do procedimento de *due diligence*, a Finatec fará uso, dentre outros, dos seguintes instrumentos de coleta e análise de informações:

## I. PESQUISA DE DADOS ELETRÔNICOS

O Comitê de Ética e Conduta poderá efetuar pesquisas em dados públicos a fim de verificar eventual mídia negativa, a existência de eventuais processos judiciais relacionados à atuação do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional, eventuais sanções e outras informações.

Em caso de contratação ou renovação de instrumento jurídico de qualquer natureza com fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional que seja considerado de risco, em razão de frequente interação com agentes públicos ou do alto valor da contratação, bem como quando for necessário aprofundar ou confirmar alguma informação específica, a Finatec poderá contratar consultoria especializada para a realização do procedimento de *due diligence*.

O fornecedor, prestador de serviços ou parceiros institucional que tenha ou terá maior interação com agentes públicos poderá, quando julgado necessário, ser submetidos a um procedimento de *due diligence* mais aprofundado, tendo em vista o alto grau de exposição ao risco, devendo, ainda, ter ciência e observar a Política de Relacionamento com Agentes Públicos da Finatec.

## II. ENTREVISTAS

Caso a Finatec entenda necessário, poderá ser realizada entrevista pessoal ou videoconferência com o fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional, a fim de sanar eventuais dúvidas,

devendo o contato ser adequadamente documentado.

### **III. FORMULÁRIO DE *DUE DILIGENCE***

A critério da área responsável, poderá ser solicitado ao fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional que preencha um Formulário de *Due Diligence*.

#### **B) RESPONSABILIDADES**

O Comitê de Ética e Conduta será a unidade responsável pela realização dos procedimentos de *due diligence*, com o auxílio da área administrativa e da área que solicitou a contratação.

#### **C) PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO**

Somente após a realização do procedimento de *due diligence* em torno das atividades do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional e a adoção de procedimentos para a mitigação de eventuais riscos encontrados, deverá ser realizado o procedimento de contratação ou renovação do respectivo instrumento jurídico.

O Comitê de Ética e Conduta, sobretudo em razão do baixo valor da contratação, sua curta duração ou do baixo risco envolvendo a atuação do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional, poderá ser dispensada realização do procedimento de *due diligence* ou adotar procedimentos mais simplificados (por exemplo: não exigir o preenchimento do Formulário de *Due Diligence*).

## **5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

Todos os colaboradores da Finatec devem tratar seus clientes com ética, urbanidade, profissionalismo, qualidade técnica, transparência, celeridade e presteza.

O Comitê de Ética e Conduta poderá ser provocado pelas demais unidades a realizar o procedimento de *due diligence* em clientes, nos mesmos moldes das realizados com os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais.

## **6. ARMAZENAMENTO**

Todos os documentos e informações relacionados a terceiros deverão ser armazenados de modo apropriado e organizado, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término da respectiva atividade.

## **7. DÚVIDAS E DENÚNCIAS**

Os colaboradores são encorajados a encaminhar ao Comitê de Ética e Conduta suas dúvidas e formular perguntas relacionadas à aplicação desta Política, bem como de realizar denúncias em relação à violação de suas regras, inclusive por terceiros. A Finatec dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.

 FINATEC



@FINATECOFICIAL